

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2020

No dia 30 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.486.180/0001-75, com sede administrativa localizada na Centro, bairro, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2020, Processo Licitatório nº. 9/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
155	ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	46, 50, 51, 96
260	COMERCIAL ATD LTDA	
154	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	78
286	GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI	59, 60
153	HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	62
303	ITACA EIRELI	8, 9, 22, 25, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 54, 61, 67, 71, 95, 100, 101
304	METALURGICA BOCAIUVA LTDA	68, 69
160	N B FALCE CIA LTDA	18, 19, 20, 70
257	RENOVA LTDA	23
263	SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIREL	1, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 48, 52, 55, 57, 58, 64, 65, 66, 76, 88, 91, 99
265	TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA	2, 3, 4, 10, 17, 34, 36, 37, 38, 47, 49, 56, 63, 92, 93, 94, 104, 105
234	TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.	72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 97

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	44.829.653/0001-53	ANTONIO HELIO BARÃO	076.888.739-91
COMERCIAL ATD LTDA	01.843.029/0001-06	ANTONIO HELIO BARÃO	076.888.739-91
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	67.731.091/0001-06	GAUBIR RIBEIRO FERRUGEM	060.753.769-84
GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI	08.659.349/0001-41	TAMIRES WAGNER DA SILVA	084.977.049-16
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	82.977.109/0001-48	GAUBIR RIBEIRO FERRUGEM	060.753.769-84
ITACA EIRELI	24.845.457/0001-65	MAURICIO LISBOA KOCH	087.571.189-81
METALURGICA BOCAIUVA LTDA	32.768.522/0001-24	CAMILA CHICHERA DE CARVALHO	008.791.579-09
N B FALCE CIA LTDA	82.643.131/0001-51	ALESSANDRO MAGNO CARDOSO RII	026.420.886-26
RENOVA LTDA	28.470.827/0001-88	LENILSON MIGUEL	890.693.669-91
SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIR	08.164.724/0001-82	JOAO LEGGE	878.316.008-68
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSC	24.419.445/0001-79		
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.	08.862.530/0007-46	MARCELO DE OLIVEIRA	004.704.079-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 153 - HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	TE REDUCAO FERRO FUNDIDO DUCTIL BOLSAS X FLANGE PN10 DN300MM X 50MM	UN	INAPI	5,000	661,6100	3.308,05

Fornecedor: 154 - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
78	Tube PVC DEFOFO 1,6mPA NBR 7665/2007 DN 300. TUBO EM PVC 12 COM DIAMETRO EXTERNO EQUIVALENTE AO TUBO DE FERRO FUNDIDO, COM 6 METROS DE COM PRIMENTO, EXTREMIDADE COM PONTA CHANFRADA E BOLSA PARA JUNTA ELASTICA COM ANEL INTEGRADO, PARA EXECUCAO DE ADUTORAS E REDES DE DISTRIBUICAO ENTERRADOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COM PRESSAO NOMINAL DE 1,6 MPA, A TEMPERATURA DE 25°C, FABRICADO POR PROCESSO DE EXTRUSAO E QUE ATENDA AS ESPECIFICACOES TECNICAS DA NORMA NBR-7665/2007 : SISTEMA PARA ADUCAO E DISTRIBUICAO DE AG	BR	CORR PLAST	550,000	2.263,0000	1.244.650,00

Fornecedor: 155 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	REDUCAO FERRO FUNDIDO DUCTIL DN300 X DN200 PN10 C/ FLANGES	UN	ANGOLINI	5,000	937,0000	4.685,00
50	Registro de gaveta c/ bolsas e cUnha de Borracha p/ Tubos de Ferro dúctil c/ cabeçote, Ferro Fundido, corpo curto, DN 300 mm - EURO 20	UN	ANGOLINI	5,000	3.089,0000	15.445,00
51	Registro Gaveta Ferro Fundido c/ Bolsas DN100 p/ PVC DEFOFO, CUNHA DE BORRACHA CABECOTE	UN	ANGOLINI	1,000	453,2000	453,20
96	VENTOSA SIMPLES COM FLANGE PN10 DN50MM	UN	ANGOLINI	5,000	167,2000	836,00

Fornecedor: 160 - N B FALCE CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	CURVA 22,30° FERRO FUNDIDO DUCTIL COM BOLSAS PN10 DN300MM	UN	PAM	10,000	532,0000	5.320,00
19	CURVA 45° FERRO FUNDIDO DUCTIL COM BOLSAS PN10 DN300MM	UN	PAM	5,000	685,0000	3.425,00
20	CURVA 90° FERRO FUNDIDO DUCTIL COM FLANGES DN50MM	UN	PAM	5,000	121,0000	605,00
70	TUBO DE FERRO FUNDIDO DUCTIL K-7 PONTA E BOLSA COM ANEL DE BORRACHA DN300 BARRA 6M	UN	PAM	20,000	3.750,0000	75.000,00

Fornecedor: 234 - TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	TUBO PVC LISO, COR OCRE, DN 100MM, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) PARA CONDUÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, CONFORME NBR 7362-2 (PAREDE MACIÇA) E 7362-1, COM ANEIS DE BORRACHA	BR	TIGRE	400,000	59,0000	23.600,00

Fornecedor: 234 - TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	TUBO PVC, COR OCRE, DN 150MM, JUNTA ELASTICA INTEGRADA (JEI) PARA CONDUÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS, FORNECIDO EM BARRAS DE 6 METROS, CONFORME NBR 7362-2 (PAREDE MACIÇA) E 7362-1, COM ANEIS DE BORRACHA	BR	TIGRE	700,000	120,0000	84.000,00
74	TUBO DE PVC COLETOR DE ESGOTO LISO DN 200MM JEI COM ANEL	BR	TIGRE	100,000	186,8800	18.688,00
75	TUBO PEAD 32MM PE 80 PN16 SDR 9 OU PE 100 PN16 SDR 11 PARA AGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL NTS 194. TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DIAMETRO EXTERNO 32 MM, PRETO COM LISTRAS EM AZUL CONFORME NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL CONFORME NTS 194, RESINA PE 80 TIPO A, PN-16, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN-16, SDR 11. FABRICADO CONFORME NBR 15561: SISTEMAS PARA DISTRIBUICAO E ADUCAO DE AGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITARIO SOB PRESSAO - REQUISITOS PARA TUBOS DE POLIETILENO PE 80 E PE 100. AS SUAS DUAS EXTREMIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS TUBOS DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TENSAO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE CARACTERIZACAO DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO TUBO. ROLOS COM 100 METROS	RL	TIGRE	10,000	385,9400	3.859,40
77	TUBO PEAD PE80 RAMAL PRED PN16 20X2,3mm NBR 15561 ROLO 100M	RL	TIGRE	280,000	185,6000	51.968,00
79	TUBO EM PVC 12 DEFOFO DN-100, JUNTA INTEGRADA	BR	TIGRE	2.350,000	134,4600	315.981,00
80	TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 150 MM EM BARRA 6METROS.	BR	TIGRE	1.000,000	276,0000	276.000,00
81	TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 200 MM EM BARRA 6METROS.	BR	TIGRE	155,000	477,8200	74.062,10
82	TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 250 MM EM BARRA 6METROS.	BR	TIGRE	300,000	716,9800	215.094,00
83	TUBO DEFOFO 1MPA, JEI DN 300 MM EM BARRA 6METROS.	BR	TIGRE	100,000	999,0000	99.900,00
84	TUBO PVC PBA CLASSE 12 JEI DN50/DE60 BARRA DE 6 METROS	BR	TIGRE	1.170,000	35,8000	41.886,00
85	TUBO PVC PBA JEI CL 15 DN 50MM/DE 60MM, COM ANEL DE BORRACHA E EM BARRAS DE 6 METROS	BR	TIGRE	3.700,000	42,1000	155.770,00
86	TUBO PVC JEI PBA CLASSE 15 NBR 5647 DN75/DE85	BR	TIGRE	1.050,000	83,1700	87.328,50
87	TUBO PVC REDE COLETORA CORRUGADO PONTA BOLSA COM ANEL DE BORRACHA DN 400MM BARRA 6 METROS	BR	TIGRE	100,000	599,0000	59.900,00
89	TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL DE 32MM BARRA DE 6 METROS	BR	TIGRE	300,000	12,7500	3.825,00
90	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM EM BARRA DE 6 METROS	BR	TIGRE	400,000	18,3000	7.320,00
97	TUBO PVC SOLDAVEL DN100MM /DE110MM	BR	TIGRE	120,000	127,2000	15.264,00

Fornecedor: 257 - RENOVA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	Hidrometro Mag. Unijato DN 3/4, Comprimento 115mm, Qn 1,5m³/h, Qmax. 3,0m³/h, Qmin. 0,03m³/h, Classe B, relojoaria seca orientável com giro de 360° e relojoaria inclinada 45°, leitura direta, carcaça com liga metálica no mínimo 60% cobre, Sem Conexões. Pintura processo eletroestático com tinta epoxi-poliéster, com filtro integrado na entrada do medidor em conformidade com a norma NBR ABNT 8194 e portaria 246 17/10/00 do inmetro	UN	SAGA	200,000	63,0000	12.600,00

Fornecedor: 263 - SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADAPTADOR COM REGISTRO p/ POLIETILENO DE 20 x 3/4" COM MANOPLA, Adaptador p/ execução de ramais domiciliares, fabricado a partir de PVC rígido azul por processo de injeção, com registro. Extremidades: uma tipo Junta mecânica com garras de poliacetal (POM) branco ou PVC azul p/ conexão a Tubos de polietileno PE 80 e outra do tipo Junta Roscavel (rosca externa do adaptador). Pressão de trabalho 1,6 MPa, conforme com a última versão das normas da ABNT NBR 9052 e NBR NM ISO 7-1 e respectivas referências normativas das mesmas.	UN	HIFERSANE	100,000	4,8000	480,00

Fornecedor: 263 - SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIREL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	ADAPTADOR PP PARA POLIETILENO DE 20 X 1/2", ROSCA EXTERNA (preto). Adaptador fabricado em polipropileno (PP) por processo de injeção, (ligação predial) para tubos PEAD. Extremidades: um lado com rosca externa e o outro lado tipo junta mecânica com garras de poliacetal (POM) branco (engate rápido). Norma ABNT NBR 9798, para tubo PEAD. PN 10 ou PN 16 ou PN 20. Bitola 20 mm X 1/2"	UN	HIFERSANE	1.500,000	1,0100	1.515,00
6	ADAPTADOR PARA POLIETILENO DE 20 X 3/4. ADAPTADOR FABRICADO EM POLIPROPILENO POR PROCESSO DE INJEÇÃO PARA TUBOS PEAD, EXTREMIDADE UM LADO ROSCA EXTERNA E O OUTRO LADO TIPO JUNTA MECANICA COM GARRAS POLICETAL BRANCO NORAMA ABNT NBR 9798 PN 10 OU PN16, BITOLA 20MM X 3/4"	UN	HIFERSANE	300,000	1,0100	303,00
7	ADAPTADOR TRANSICAO 110MM PVC X 100MM DEFOFO	UN	HIFERSANE	4,000	22,5000	90,00
11	CAP PVC COLETOR DE ESGOTO, DN 100MM	UN	HIFERSANE	10,000	7,8000	78,00
12	CAP COLETOR DE ESGOTO DN150MM	UN	HIFERSANE	10,000	14,0000	140,00
13	Cap soldável 20mm	UN	MULTILIT	50,000	0,3300	16,50
14	Colar de tomada FOFO DN100 nbr7675	UN	HIFERSANE	50,000	24,0000	1.200,00
15	COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM, DN 25/DE 32 X 1/2", CONFORME NBR 10930, COM TRAVAS E ARRUELA DE BORRACHA	UN	AMANCO	20,000	2,9500	59,00
16	COLAR DE TOMADA PEAD 63MMX3/4" COM TRAVAS	UN	HIFERSANE	100,000	8,0000	800,00
21	CURVA CURTA 90° COLETOR DE ESGOTO INJETADA PB, DN100MM COM A	UN	SHIVA	10,000	9,5100	95,10
24	JOELHO 90° EM PP, CONFORME NBR 9798, PN16, PARA TUBOS DE PEAD OU LIGAÇÃO PREDIAL, COM UMA EXTREMIDADE PARA JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO E OUTRA COM EXTREMIDADE ROSCA MACHO BSP CONFORME ISSO-7-1 DE 20 X 1/2".	UN	HIFERSANE	30,000	2,6100	78,30
26	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL NBR 5648 INJETADO DE 32 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UN	MULTILIT	30,000	1,0000	30,00
27	JOELHO 90° 40MM PVC SOLDÁVEL NBR 5648 INJETADO DE 40 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UN	MULTILIT	20,000	2,0200	40,40
28	JOELHO 90° 60MM PVC SOLDÁVEL NBR 5648 INJETADO DE 60 MM. CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648.	UN	MULTILIT	10,000	7,7500	77,50
29	Joelho de REDUÇÃO 90° COM ROSCA 3/4 x 1/2	UN	HIFERSANE	30,000	1,2300	36,90
30	LUVA DE CORRER JEI, P/ESGOTO DN 150mm, COR OCRE, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 10.569/88, p/ Tubos pvc norma abnt nbr 7362/99 (esgoto coletor). Acompanha Anel de borracha NBR 9.051 e NBR 9.063	UN	HIFERSANE	15,000	5,7200	85,80
31	LUVA DE CORRER JEI, P/ESGOTO DN 100mm, COR OCRE, fabricado de acordo com a norma ABNT NBR 10.569/88, p/ Tubos pvc norma abnt nbr 7362/99 (esgoto coletor). Acompanha Anel de borracha NBR 9.051 e NBR 9.063	UN	HIFERSANE	10,000	16,0000	160,00
32	LUVA DE CORRER PVC JEI DN100 DEFOFO	UN	HIFERSANE	20,000	23,0000	460,00
33	LUVA DE CORRER PVC PBA. DE 20 MM, CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO	UN	HIFERSANE	20,000	2,0800	41,60
35	LUVA de CORRER PVC 40mm p/ Tubo Soldavel	UN	HIFERSANE	20,000	4,0000	80,00
48	REGISTRO EM PVC, CONFORME NBR 11306, COM AS DUAS EXTREMIDADES COM ROSCA MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE 3/4	UN	HIFERSANE	50,000	3,8000	190,00
52	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE PRESSÃO COM VOLANTE 20 MM. REGISTRO	UN	HIFERSANE	20,000	6,1600	123,20
55	Registro PVC Soldavel ESFERA 60mm. PRODUTO FABRICADO EM CONF	UN	HIFERSANE	110,000	22,0000	2.420,00
57	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA VS 25 MM. REGISTRO DE ESFERA SO	UN	HIFERSANE	20,000	4,8000	96,00
58	SELIM 90° JEI ELÁSTICO COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO DN150X100	UN	SHIVA	80,000	12,8000	1.024,00
64	TE SOLD. DE 60 MM CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	UN	MULTILIT	10,000	8,8600	88,60
65	TEE COLETOR DE ESGOTO BBB MARRON DN100MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	HIFERSANE	10,000	16,6600	166,60

Fornecedor: 263 - SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	TEE COLETOR DE ESGOTO BBB MARRON DN150MM COM ANEL DE BORRACHA	UN	HIFERSANE	10,000	34,0000	340,00
76	TUBO PEAD 63 MM PE 80 PN16 SDR 9 OU PE 100 PN16 SDR 11 PARA AGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL NTS 194. TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, DIAMETRO EXTERNO 63 MM, PRETO COM LISTRAS EM AZUL CONFORME NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL CONFORME NTS 194, RESINA PE 80 TIPO A, PN-16, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN-16, SDR 11. FABRICADO CONFORME NBR 15561: SISTEMAS PARA DISTRIBUICAO E ADUCAO DE AGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITARIO SOB PRESSAO - REQUISITOS PARA TUBOS DE POLIETILENO PE 80 E PE 100. AS SUAS DUAS EXTREMIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS TUBOS DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TENSÃO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE CARACTERIZACAO DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO TUBO. ROLOS COM 100 METROS	RL	POLITEJO	30,000	1.304,0000	39.120,00
88	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 20MM EM BARRAS DE 6 METROS	BR	MULTILIT	100,000	8,7200	872,00
91	UNIÃO PEAD 20MM	UN	HIFERSANE	20,000	1,6000	32,00
99	REDUCAO PVC SOLDAVEL DN110 / DN 85MM	UN	TIGRE	5,000	13,4000	67,00

Fornecedor: 265 - TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADAPTADOR DE POLIPROPILENO C/ PONTA P/ TRANSIÇÃO PEAD X PVC - 63 X 60 MM	UN	IPAL	50,000	1,0200	51,00
3	ADAPTADOR PVC 32X1" SOLDAVEL/ROSCA ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO MARROM 6,3	UN	ARANGUL	20,000	4,2700	85,40
4	ADAP. PEAD C/ PONTA TRANSICAO PEADXPVC 63MMX60MM ADAPTADOR PARA LIGAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA, FABRICADO A PARTIR DE PVC RÍGIDO MARROM 6,3	UN	POLIERG	6,000	28,3900	170,34
10	Cap Pead 20mm	UN	IPAL	30,000	1,0200	30,60
17	Colar de tomada com travas DN100/DE110 - NBR 11821/10930	UN	TIGRE	50,000	6,2400	312,00
34	Luva roscável 3/4 x 1/2	UN	TIGRE	30,000	1,1000	33,00
36	LUVA Soldavel 40mm p/ Tubo Soldavel	UN	TIGRE	20,000	1,7300	34,60
37	LUVA SOLD. DE 60 MM, CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME N	UN	TIGRE	20,000	4,4900	89,80
38	Luva soldável PVC 110mm	UN	TIGRE	20,000	25,2300	504,60
47	REDUÇÃO PVC ¾ MACHO PARA ½ FÊMEA	UN	TIGRE	50,000	0,3900	19,50
49	REGISTRO EM PVC COM AS DUAS EXTREMIDADES COM ROSCA MACHO BSP ISO-7-1, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA NITRILICA E ACIONAMENTO POR BORBOLETA, PN 16 DE 1/2" CONFORME NBR 11306	UN	TIGRE	50,000	2,9500	147,50
56	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA VS 20 MM. REGISTRO DE ESFERA SO	UN	TIGRE	100,000	3,2200	322,00
63	TE SOLD. DE 40 MM CONEXÃO DE PVC, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM TRÊS EXTREMIDADES SOLDÁVEIS, INJETADA, PARA PRESSÃO DE SERVIÇO DE 7,5KGF/CM2 A 20°C, NA COR MARROM.	UN	TIGRE	10,000	3,7700	37,70
92	UNIÃO PEAD NBR 9798, EM COM POLÍMERO DE PP, PN10, COM DUAS BOLSAS JUNTA MECÂNICA POR COMPRESSÃO PARA INTERLIGAÇÃO ATRAVÉS DE GARRAS DE TUBO DE PEAD OU RAMAL PREDIAL DE 32 mm.	UN	ARANGUL	20,000	7,4000	148,00
93	UNIAO PEAD 63MM	UN	ARANGUL	30,000	34,4900	1.034,70
94	UNIAO REDUCAO PEAD COMPRESSAO Ø 32 X 20. NBR 15561	UN	ARANGUL	20,000	19,1400	382,80
104	Colar de Tomada PVC C/ Travas de 85mm	UN	TIGRE	20,000	4,5900	91,80
105	COLAR DE TOMADA PVC DN50MM X 3/4	UN	TIGRE	10,000	3,2300	32,30

Fornecedor: 286 - GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	Tampão de ferro dúctil poço de visita DN400 CL-125 completo	UN	VOIGT	100,000	158,0000	15.800,00
60	TAMPÃO FERRO FUNDIDO DE 600MM CL-400	UN	VOIGT	10,000	314,0000	3.140,00

Fornecedor: 303 - ITACA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ADESIVO PARA PVC EM BISNAGA DE 075g. Adesivo para PVC, água fria, incolor, bisnaga de 75 gramas. Composição: resina de PVC e solventes orgânicos (cetonas). Validade mínima de 01 (um) ano contados a partir da data de entrega.	UN	Pisafix	50,000	2,5500	127,50
9	ADESIVO PVC 1000 GRAMAS	UN	Pisafix	10,000	24,7500	247,50
22	FITA VEDA-ROSCA 18 MM X 50M	UN	Signal	50,000	4,0100	200,50
25	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 25MM	UN	Plastilit	100,000	0,3000	30,00
39	PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO ROSCA INTEGRAL PARA FLANGESDE CONEXOES E TUBOS DE FERRO FUNDIDO COM DUAS ARRUELAS E 1PORCA DE 16MM X 80MM	UN	Rex	100,000	3,0600	306,00
40	PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO ROSCA INTEGRAL PARA FLANGESDE CONEXOES E TUBOS DE FERRO FUNDIDO COM DUAS ARRUELAS E 1PORCA DE 20MM X 100MM	UN	Rex	100,000	5,9700	597,00
41	PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO ROSCA INTEGRAL PARA FLANGESDE CONEXOES E TUBOS DE FERRO FUNDIDO COM DUAS ARRUELAS E 1PORCA DE 20MM X 90MM	UN	Rex	50,000	5,8100	290,50
42	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA BISNAGA 1000G	UN	Pisafix	10,000	10,8500	108,50
43	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA BISNAGA 400G	UN	Pisafix	5,000	4,8100	24,05
44	PASTA LUBRIFICANTE 500G PARA TUBOS E CONEXOES	UN	Pisafix	12,000	6,3500	76,20
45	REDUÇÃO EXCÊNTRICA COLETOR ESGOTO PB OCRE 150X100MM	UN	Shiva	10,000	16,1800	161,80
53	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 32mm. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UN	Plastilit	10,000	8,4900	84,90
54	REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 40mm. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 5648 E ISO NM 7-1.	UN	Krona	10,000	14,1900	141,90
61	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	PLastilit	100,000	0,5100	51,00
67	TORNEIRA JARDIM 3/4	UN	Krona	200,000	1,2800	256,00
71	TUBO DE POLIETILENO PE80 PN8 DN90MM ROLO DE 100M	RL	Top	20,000	2.057,0000	41.140,00
95	VÁLVULA GAVETA C/BOLSAS PARA TUBO PVC PBA DN 50 E CABEÇOTE, CONFORME NORMA NBR 14968. CORPO E TAMPA EM FºFº DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM EPOXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). CUNHA EM FERRO DÚTIL NBR 6916 CLASSE 42012 INTEIRAMENTE SOBREMOLDADA COM ELASTÔMERO EPDM (INCLUINDO A CAIXA DA PORCA E O FUNDO DE PASSAGEM DA HASTE). HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. ANÉL DE ISOLAMENTO, QUE POSSIBILITE A MANUTENÇÃO COM A REDE EM CARGA. PORCA E SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO DÚTIL REVESTIDO COM EPÓXI APLICADO POR PROJEÇÃO ELETROSTÁTICA (ESPESSURA MÍNIMA DE 250 MICRAS). PORCA DA HASTE EM LATÃO. BUCHA DA HASTE EM BRONZE, DESMONTÁVEL COM A VÁLVULA PRESSURIZADA. JUNTA DA TAMPA E DE PROTEÇÃO EM BORRACHA (NITRIL 70 SHORE A). PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 16 KGF/CM2. OBS.: C/ANÉIS DE BORRACHA INCLUSOS	UN	Lot	6,000	231,0000	1.386,00
100	VALVULA DE GAVETA DN110MM COM FLANGEE ACESSORIOS	UN	Lot	4,000	525,8000	2.103,20
101	REGISTRO PVC SOLDAVEL DN110MM	UN	Krona	4,000	220,3200	881,28

Fornecedor: 304 - METALURGICA BOCAIUVA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	TUBETE METAL CURTO 3/4 COM PORCAS E ARRUELAS	UN	GAAS	200,000	6,6000	1.320,00
69	TUBETE METAL LONGO 3/4 COM PORCAS EARRUELAS	UN	GAAS	200,000	10,3500	2.070,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, 30 de Julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
PRESIDENTE

Empresas Participantes:

ANGOLINI & ANGOLINI LTDA	CNPJ: 44.829.653/0001-53	_____
COMERCIAL ATD LTDA	CNPJ: 01.843.029/0001-06	_____
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA	CNPJ: 67.731.091/0001-06	_____
GIMETAL COMERCIO DE METAIS - EIRELI	CNPJ: 08.659.349/0001-41	_____
HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA	CNPJ: 82.977.109/0001-48	_____
ITACA EIRELI	CNPJ: 24.845.457/0001-65	_____
METALURGICA BOCAIUVA LTDA	CNPJ: 32.768.522/0001-24	_____
N B FALCE CIA LTDA	CNPJ: 82.643.131/0001-51	_____
RENOVA LTDA	CNPJ: 28.470.827/0001-88	_____
SANEMARCK COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRE	CNPJ: 08.164.724/0001-82	_____
TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSOF	CNPJ: 24.419.445/0001-79	_____
TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA.	CNPJ: 08.862.530/0007-46	_____